

CÂMBIO

*Novas possibilidades
de recebimento das
exportações*

 **indústria
global**

Apresentação

Uma operação de exportação é sustentada por quatro importantes fluxos: comercial, produtivo, operacional e financeiro.

Cada fluxo desempenha um papel fundamental na performance da operação, contribuindo para a utilização das melhores ferramentas disponíveis no mercado e na legislação.

No fluxo financeiro está a atividade responsável pelo recebimento dos valores que o importador envia para a quitação da operação.

O impacto dessa atividade é grande e, por isso, de nada adianta realizar uma excelente negociação comercial se os mecanismos cambiais utilizados pela empresa são custosos ou morosos.

A legislação cambial brasileira dispõe de alternativas que, combinadas ou usadas isoladamente, podem reduzir os custos de recebimento das exportações.

Aplicar sempre a forma mais tradicional de recebimento, o chamado câmbio pronto, na mesma instituição financeira, pode não ser a melhor opção, para toda e qualquer operação.

Desta forma, a fim de provocar reflexões sobre a diversificação dos mecanismos de recebimento das exportações, este conteúdo foi elaborado no âmbito do Convênio Indústria Global da Confederação Nacional da Indústria (CNI), com o Sebrae.

A abordagem contempla os aspectos da legislação cambial brasileira e alguns serviços oferecidos pelas instituições financeiras, além de dicas para reduzir erros, mitigar riscos e aprimorar o fluxo operacional.

Tenha uma boa leitura!

Quais formas são admitidas para o recebimento de valores referentes às exportações de pessoas jurídicas?

A legislação brasileira permite que o exportador receba os valores de suas operações das seguintes formas:

- a) Crédito do valor em conta no exterior;
- b) Crédito do valor em conta no Brasil (operação cambial mais conhecida);
- c) Cartão de crédito internacional, emitido no exterior;
- d) Em espécie (atenção especial para esta condição, cujos detalhes são tratados na pergunta 2);
- e) Por meio de empresas facilitadoras de pagamentos internacionais (observar a pergunta 6).

Independentemente da forma escolhida, sempre se deve observar que o **importador e o exportador** constantes na documentação de embarque da operação precisam ser **os mesmos titulares** que realizam o pagamento e o recebimento das contas, do cartão de crédito, etc.

Empresas ou pessoas que não sejam os compradores ou os vendedores não podem realizar pagamentos ou recebimentos de exportações de terceiros.





É possível receber em espécie (papel moeda) pelas exportações?

Até existe na legislação a previsibilidade para o recebimento em espécie. No entanto, **tal modo não é recomendado**, uma vez que são necessários procedimentos para que o portador do papel moeda possa deixar o país de origem, bem como existe o procedimento para entrada do mesmo no Brasil.

A grande dificuldade dessa operação se dá no momento de ingressar com esses valores no caixa da empresa, bem como para trocá-los por moeda brasileira e, por fim, para a comprovação do recebimento no Siscomex.

As operações de compra, venda, recebimento e pagamento de uma empresa precisam ter claramente comprovadas a **ORIGEM e o DESTINO**, ou seja, **DE QUEM, PARA QUEM**, e a moeda em espécie não possui essa rastreabilidade.

Qual é a taxa de câmbio utilizada para o fechamento do contrato de câmbio?

A taxa de câmbio é a da data da contratação do câmbio. O Banco Central do Brasil divulga uma taxa referencial (PTAX), porém cada instituição tem liberdade para negociar taxas diferentes. Inclusive, pode haver diferentes taxas para diferentes clientes da mesma instituição financeira.

A contratação do câmbio pode ser realizada por pessoa jurídica diferente daquela que exportou?

Somente nas situações de exceção previstas no regulamento cambial brasileiro, conforme a seguir:

- Fusão, cisão ou incorporação de empresas e em outros casos de sucessão previstos em lei;
- Decisão judicial;
- Outras situações em que fique documentalmente comprovado que o beneficiário dos recursos possui a prerrogativa de ser o recebedor das receitas de exportação.



Há cobrança de IOF na contratação de câmbio de exportação?

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é isento para as operações de câmbio referentes ao ingresso de divisas provenientes de **receitas de exportação de bens e de serviços**.

O que são as empresas facilitadoras de pagamentos internacionais?

São empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil a atuarem como intermediadoras no envio e recebimento de valores em moeda estrangeira, como exemplos citam-se: PayPal e Remessa online.

O importador envia os recursos por meio dessas “facilitadoras”, que os convertem em Reais e creditam em conta bancária, cujo titular obrigatoriamente deve ser a empresa exportadora.





O câmbio sempre deve ser realizado em um banco?

Quando o recebimento da exportação se dá por meio de crédito na conta bancária no Brasil, ali se vincula uma “Ordem de pagamento” com o valor (em moeda estrangeira), referente ao montante da operação.

Para que tais valores fiquem disponíveis para o exportador é preciso convertê-los para Reais. Assim, a operação de câmbio nada mais é do que uma transação comercial realizada entre o exportador e sua instituição financeira, onde o primeiro entrega o montante recebido em moeda estrangeira e o banco troca por Reais.

A operação é amparada pelo Contrato de Câmbio, onde constam as condições de compra e venda da moeda, as taxas, a vinculação ao processo de despacho de exportação (DU-E) – caso o embarque já tenha se realizado – ou a informação da data do embarque futuro, em caso de pagamento antecipado.

Em linhas gerais este é o procedimento mais utilizado pelos exportadores, porém também é possível receber “Ordens de Pagamento” por meio de **casas de câmbio**.

Qual a diferença entre receber ordens de pagamento em um banco e em casas de câmbio?

Ambos os recebimentos são previstos em legislação e possuem algumas diferenças relacionadas no quadro a seguir:

	BANCOS	CASAS DE CÂMBIO
Limitação de valores	Sem limite. ¹	USD 300.000,00. ²
Titularidade da conta	A empresa é titular da conta.	A casa de câmbio é a titular da conta e realiza a operação em nome da empresa.
Fechamento da operação	Realizado por telefone com a mesa de câmbio, ou por meio do aplicativo da instituição.	Em geral, realizado por email, skype e whatsapp, diretamente com a mesa de operações.
Custo da operação	Os bancos cobram taxas pela elaboração do contrato de câmbio e/ou manipulação do contrato de câmbio (cada instituição possui nomenclatura própria para o serviço).	Não cobram pelo contrato de câmbio. Em geral aplicam uma tarifa bastante acessível, para cobertura de algumas despesas.
Spread cambial	Há uma cotação geral e uma negociada pela empresa, que varia conforme o relacionamento.	Os spreads cambiais para recebimentos de quem exporta costumam ser bastante atrativos de uma forma geral.
Prazo para recebimento	Entre 2 e 3 dias (cada instituição tem seu fluxo).	No mesmo dia do fechamento ou no dia seguinte.
Tipos de operação	Câmbio pronto ³ , futuro, carta de crédito, hedge, adiantamento de contratos de câmbio, pagamento contra documentos, etc.	Somente câmbio pronto (à vista).

¹ Consultar junto ao banco a alçada disponível para a empresa.

² Resolução CMN nº 4.811 de 30/4/2020.

³ Câmbio pronto é o mesmo que câmbio à vista, operação realizada com a taxa cambial praticada no momento. Câmbio futuro é uma operação de proteção onde se fixa (trava) uma taxa cambial para recebimentos futuros. Hedge é uma operação financeira, cujo objetivo é a proteção contra variação cambial. Adiantamento de Contrato de Câmbio – ACC é uma antecipação financeira, lastreada em uma operação de exportação que ainda será realizada. Pagamento contra documentos é uma forma de receber pelas exportações, onde o Banco é o “guardião e intermediário” dos documentos originais da operação. Nesta operação o Banco avisa o importador sobre a disponibilidade dos documentos, e este realiza o pagamento e toma posse destes originais.

Em termos de custo financeiro da operação, as casas de câmbio costumam apresentar valores menores do que os praticados pelos bancos.

Estas instituições podem ser interessantes para a redução do custo e ganho de agilidade na operação de fechamento quando as referências são as pequenas empresas, que muitas vezes não obtém condições favoráveis junto aos bancos.



Para receber em moeda estrangeira é preciso realizar algum tipo de habilitação?

Para recebimento em moeda estrangeira, a empresa não precisa realizar nenhum tipo de habilitação no Banco Central do Brasil, Receita Federal, ou qualquer outro órgão da administração pública.

Ao definir a forma como o montante será recebido (banco, casa de câmbio, cartão de crédito etc.), é necessário contatar as instituições que disponibilizam tais serviços, cadastrar a empresa, entender o funcionamento dos processos, das taxas, etc.

A fim de ilustrar um desses processos, segue um exemplo de utilização de câmbio pronto. Para receber ordens de pagamento em moeda estrangeira é preciso contatar a instituição financeira, na qual a empresa possui conta corrente e solicitar:

- Se é preciso habilitar a função câmbio na conta corrente ou se já se encontra disponível;
- Canais internacionais para recebimento em Euro e em Dólar: esses são os dados a serem informados ao importador;
- Alçada: a alçada é um valor estipulado pela instituição financeira para as operações de câmbio da empresa. Funciona como um “limite” para a transação e é dado levando em consideração as demonstrações contábeis da empresa e suas operações habituais;
- Entender quais são os métodos disponíveis para o fechamento de câmbio e seus custos. Em geral, as instituições disponibilizam os fechamentos por meio da mesa de câmbio e pelas plataformas digitais. Pela mesa de câmbio ocorre a negociação da taxa e o operador da mesa realiza todos os procedimentos. Pelas plataformas digitais, a própria empresa faz todo o trâmite. Essas formas costumam ter custos diferentes, sendo a digital mais barata;
- Entender o spread praticado pela instituições e se é possível obter uma condição especial.

O que é swift, ou chaveamento bancário?

No mundo, as instituições financeiras são identificadas pelo Código SWIFT (*Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication*). Este código possui de 8 a 11 caracteres e permite a identificação da origem da transação e os agentes financeiros nela envolvidos.

É comum ouvir a expressão “**ter chaveamento**”, significa que o banco X tem chaveamento, ou **opera** com o banco Y”.

Portanto, não é uma verdade que todos os bancos têm conexões para enviar e receber valores com toda e qualquer instituição financeira.

Por tal fato, recomenda-se que o exportador solicite ao importador o SWIFT da instituição financeira que será utilizada para realizar o pagamento. Com este código em mãos, o exportador consulta o seu Banco para saber se este possui o chaveamento com aquela instituição.

Esta é só uma medida preventiva para evitar demora ou retrabalho no pagamento, pois para a transferência ocorrer, as instituições devem possuir “chaveamento”, ou seja, estarem conectadas para receber e enviar divisas.

Exemplos de códigos SWIFTS:

SWIFT	Instituição	Localidade
BRASBRRJGFN	Banco do Brasil	Brasília
BRASBRRJSUP	Banco do Brasil	Brasília
BRASBRRJXXX	Banco do Brasil	Brasília
ITAUBRSP	Itaú Unibanco	São Paulo
ITAUBRSPADR	Itaú Unibanco	São Paulo
ITAUBRSPBHE	Itaú Unibanco	Belo Horizonte
ITAUBRSPBNU	Itaú Unibanco	Blumenau
CITIUS33XXX	Citibank	Nova Iorque
DEUTDEFF	Deutsche Bank	Frankfurt

Quais estratégias podem ser utilizadas para dar competitividade às operações cambiais?

A área financeira da empresa também tem seu papel para melhorar a performance de uma exportação. Existem alguns mecanismos bastante simples, que podem ser facilmente utilizados por pequenas empresas. O mais importante é equilibrar os fatores: **Custos das operações e necessidade de capital.**

É possível considerar:

Conta corrente no exterior: Manter uma conta corrente no exterior (dólares ou euros) ajuda a proteger a empresa das flutuações cambiais, principalmente se a empresa for exportadora e importadora. Assim, pode realizar pagamentos e recebimento em moeda estrangeira sem a necessidade de ficar realizando conversões para o Real, pois a conta é em Dólares americanos ou em Euros.

Em outra situação, a empresa pode receber pela exportações nesta conta e realizar um único envio de divisas para sua conta corrente no Brasil.

Quando são recebidas Ordens de Pagamento em conta corrente no Brasil é necessário realizar um contrato de câmbio para cada ordem de pagamento. Se as exportações são recebidas em conta no exterior, elas permanecem em moeda estrangeira e se realiza um único envio para a conta no Brasil. Haverá somente o custo de um contrato de câmbio.

O Banco Central do Brasil permite que empresas mantenham contas no exterior desde que sejam declaradas e tenham seu movimento contabilizado mensalmente, como ocorre com as demais operações da empresa.

Se a empresa possui um bom volume de operações de importação e exportação e se não necessita de capital imediato, manter uma conta no exterior pode ser atrativo para agilizar as operações e reduzir despesas com o spread da moeda e das taxas com serviços bancários.

Diversificar o recebimento entre diferentes instituições financeiras: É preciso buscar instituições que ofereçam vantagens em termos de spread e taxas. Recebimento de pequenos valores pode ser mais vantajoso por meio de casas de câmbio, facilitadoras de pagamento ou cartão de crédito. A primeira vista, o spread pode parecer maior, porém os custos com taxas e contratos são menores. É preciso comparar.

Pesquisar antecipadamente as instituições, preparar o cadastro da empresa junto as mesmas e organizar um comparativo entre cada uma delas permite, no momento do recebimento, direcionar para aquela que apresenta condições mais vantajosas.

As fintechs, representadas pelos bancos digitais e facilitadoras de pagamentos, vêm democratizando o sistema bancário, inclusive nas operações de câmbio. Vale a pena dedicar um tempo para conhecer as instituições e comparar custos e prazos.





Dicas para aprimorar o câmbio de exportação, reduzir erros e mitigar riscos

- Mapear instituições e criar um comparativo entre custos x prazos x facilidade operacional;
- Consultar a alçada e monitorar seu uso;
- Consultar o chaveamento da instituição pagadora com a instituição selecionada para o recebimento;
- Conferir a documentação comercial, aduaneira e financeira e certificar-se de que o exportador e importador sejam os titulares das contas de pagamento e recebimento;
- Analisar o fluxo de operações de importação e exportação da empresa, a fim de indentificar a viabilidade de abertura de conta bancária no exterior.

Referências e recomendação de leitura

Legislação cambial

- Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962.
- Lei 11.371, de 28 de novembro de 2006.
- Decreto 55.762, de 17 de fevereiro de 1965.

Regulamentação do CMN e do BCB

- Resolução 3.568, de 29/5/2008: Dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.
- Resolução 3.312, de 31/8/2005: Dispõe sobre operações de proteção (hedge) realizadas com instituições financeiras do exterior ou em bolsas estrangeiras.
- Resolução 3.844, de 23/3/2010: Dispõe sobre o capital estrangeiro no País e seu registro no Banco Central do Brasil, e dá outras providências.
- Resolução 4.373, de 29/9/2014: Dispõe sobre aplicações de investidor não residente no Brasil nos mercados financeiro e de capitais.
- Circular 3.691, de 16/12/2013: Regulamenta a Resolução 3.568, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.
- Circular 3.690, de 16/12/2013: Dispõe sobre a classificação das operações no mercado de câmbio.
- Circular 3.689, de 16/12/2013: Regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.





Rede CIN
Rede Brasileira de Centros
Internacionais de Negócios



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Conteúdo desenvolvido por VLSUL Projetos e Negócios, tendo como base consulta a especialistas e referências bibliográficas.